

# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



## PORTARIA

Nº 038/2021

*"Dispõe sobre atribuição de gratificação."*

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

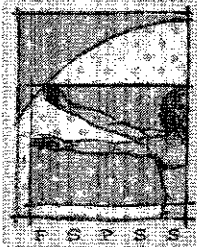
**Considerando** a necessidade de se planejar, dar suporte e avaliar constantemente as agendas da equipe do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, fortalecendo o vínculo da equipe nas ações e processos dos tratamentos odontológicos, construindo e utilizando-se de ferramentas de tecnologia;

**Considerando** a dinamicidade do trabalho e a necessidade de liderança e direcionamento em situações problemas, desafios, desconfortos e conflitos da equipe e pacientes, bem como a necessidade de implantação e fiscalização na aplicação dos protocolos de referência e contra referência entre o CEO e a Rede de Saúde,

**Considerando** a necessidade de se concentrar em uma só pessoa a articulação do serviço prestado no CEO com a Diretoria de Saúde Bucal e demais serviços da rede e de educação continuada, incluindo a promoção de debates que melhorem a qualidade de trabalho como um todo.

**Considerando** a necessidade de concentração de acompanhamento e controle orçamentário dos recursos destinados ao CEO, bem como dos documentos relativos ao PMAQ.

**Considerando** a previsão de possibilidade gratificação a servidores públicos municipais cedidos, nos termos do art. 32, §1º da Lei Complementar nº 168/2013, alterado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 234/2019 e que tal fora aprovada na 33ª Assembleia Ordinária do Conselho Curador desta Fundação.



# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

**PRESIDÊNCIA**



## **RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o servidor público cedido **AERTON POMBO** para exercer a função de **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)** na Diretoria de Saúde Bucal da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

**Artigo 2º - ATRIBUIR** ao referido servidor, mediante autorização do Conselho Curador, a Gratificação Especial de que trata o art. 32, § 1º, I do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação (Resolução nº 48/19).

**Parágrafo único:** O percentual da gratificação é de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário base atual do servidor na origem, considerando o grau de responsabilidade e liderança no exercício da função.

**Artigo 2º -** O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de valores por serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.

São Sebastião, 18 de março de 2021.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra